



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



CS1b – PMVA – 2015:

- Renovação do Termo de Adesão junto ao Ministério do Meio Ambiente visando a implantação do Programa A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública, assinado em 02 Set 2013 e publicado no DOU em 05 Set 2013 pelo prazo de cinco anos (05 Set 2018);
- Implantação da Política Municipal de Compras e Licitações Sustentáveis, abrangendo obras, bens e serviços públicos (Edital com CADMadeira);
- Utilização de papel reciclado em toda Administração Pública Municipal;
- Calçada ecológica, rampas de acessibilidade, áreas permeáveis em torno dos prédios públicos, iluminação econômica, torneiras e descargas com redutores de água, equipamentos eletrônicos com selo Procel A: Centro de Convivência do Idoso (CCI) e Academia da Saúde;
- Utilização de lâmpadas fluorescentes em toda Administração Pública Municipal;
- Substituição de copos descartáveis por copos individuais não descartáveis;
- Distribuição de garrafas individuais aos servidores municipais em comemoração ao dia dos Pais;
- Metas de sustentabilidade na Administração Pública Municipal;
- Uso de combustíveis ETANOL e DIESEL S10 na frota municipal;
- Uso de proteína texturizada de soja (PTS) na merenda escolar visando a substituição da carne;
- Obrigatoriedade do CADMadeira para as licitações de obras públicas;



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



BOLETIM DE PUBLICAÇÕES

São Paulo, 05/09/2013
(11) 3186-8100
avisos@grifon.com.br

Avisos:

Todas as publicações são remetidas conforme o publicado pelos diários oficiais ou eletrônicos dos tribunais, sendo disponibilizadas no decorrer do dia. Portanto, para maior segurança, sugerimos o acesso ao site pela manhã e à tarde.

PARA

05/09/2013 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAREMA

DOU3 – Diário Oficial da União – Seção 3

Ministério do Meio Ambiente
SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ADESÃO

04/09/2013 – Espécie: **Termo de Adesão** que entre si celebram a União, por intermédio do **Ministério do Meio Ambiente-MMA**, CNPJ: 37.115.375/0002-98, e o **Município de Ibirarema**, CNPJ: 46.211.694/0001-07. Objeto: o presente Termo de Adesão tem por finalidade integrar esforços para desenvolver, no âmbito da instituição, projetos destinados à implementação do **Programa Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P**, com o objetivo de promover a conscientização de uma cultura anti-desperdício e a utilização coerente dos recursos naturais e dos bens públicos. Processo: Nº 02000.001838/2013-79. **Assinatura: 02/09/2013**. Vigência: O presente Termo vigorará pelo **prazo de 5 (cinco) anos**, a partir da data de assinatura. Assinam: Francisco Gaetani, Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente, CPF: 297.500.916-04 e Thiago Antonio Briganó, Prefeito do Município de Ibirarema, CPF: 306.487.818-28.

[CodGrifon: 24352229]



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 20 DE AGOSTO DE 2009.
“INSTITUI O CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, DISPÕE SOBRE A
POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, CONTROLE,
CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO MEIO
AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

TÍTULO I
PROGRAMA AMBIENTAL ESTRATÉGICO “MUNICÍPIO VERDE AZUL”
(Redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).

CAPÍTULO XXII
POLÍTICA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).

Art. 239-A. Nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste Capítulo, o instrumento convocatório deverá formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

Art. 239-B. Nas licitações que utilizem como critério de julgamento o tipo melhor técnica ou técnica e preço deverão ser estabelecidos no edital critérios objetivos de sustentabilidade ambiental para a avaliação e classificação das propostas. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

SEÇÃO I
DAS OBRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS
(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).

Art. 239-C. Nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências do projeto básico ou executivo, para contratação de obras e serviços de engenharia, devem ser elaborados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

I. aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

II. automação da iluminação do prédio, projeto de iluminação, interruptores, iluminação ambiental, iluminação tarefa, uso de sensores de presença; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

III. comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço, conforme arts. 160-A e 160-B desta Lei Complementar Municipal; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

IV. energia solar, ou outra energia limpa para aquecimento de água; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



V. sistema de medição individualizado de consumo de água e energia; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

VI. sistema de reuso de água e de tratamento de efluentes gerados; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

VII. uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes aonde for indispensável; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

VIII. uso exclusivo de lâmpadas fluorescentes compactas ou tubulares de alto rendimento e de luminárias eficientes; e **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

IX. utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e/ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

§ 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

§ 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas através da Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

§ 3º No projeto básico ou executivo para contratação de obras e serviços de engenharia, deverão ser observadas as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e a norma ISO 14.000 da Organização Internacional para a Padronização. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

§ 4º Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

SEÇÃO II DOS BENS E SERVIÇOS

(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).

Art. 239-D. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

I. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



IV. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e policloreto de vinila-PVC; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

V. a aquisição de produtos e equipamento duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

VI. a aquisição, e utilização de impressoras duplex, respeitando-se o tempo de vida útil para aquelas que compõem o estoque de equipamentos desta Municipalidade; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

§ 3º O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

Art. 239-E. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber: **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

I. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto Estadual nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

II. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

III. observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

IV. preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

V. realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

VI. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

VII. respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



VIII. use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente. **(Incluído pela Lei Complementar Municipal nº 16, de 15/12/2011).**



PORTARIA Nº 2.294

**“ESTABELECE METAS DE SUSTENTABILIDADE
NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”.**

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito de Ibirarema,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes metas de USO
RACIONAL DOS RECURSOS e COMBATE AO DESPERDÍCIO na Administração Pública
do Município de Ibirarema:

I. CONSUMO DE PAPEL:

- a) Fazer levantamento e acompanhamento do consumo de papel usado para impressão e cópias;
- b) Realizar levantamento das impressoras que precisam de manutenção ou substituição por impressoras duplex;
- c) Confeccionar blocos de anotação (com papel usado só de um lado);
- d) Utilizar papel não clorado ou reciclado;
- e) Impressão dupla por folha, no que couber;
- f) Impressão frente e verso de documentos;
- g) Adotar modelo de ilhas de impressão;
- h) Uso de correio eletrônico, para comunicação interna e externa, sempre que possível.

II. CONSUMO DE ENERGIA:

- a) Adotar as diretrizes propostas pelo programa PROCEL e implantar as mudanças sugeridas pelo diagnóstico para certificação predial, quando for o caso;
- b) Elaborar estudo das instalações elétricas com o diagnóstico das perdas reais;
- c) Adequar toda instalação elétrica às normas e padrões exigidos pela legislação e ABNT;
- d) Estudar viabilidade de utilização de energia solar no prédio;
- e) Substituir o sistema de iluminação existente, baseado em lâmpadas mercuriais, por sistema de maior eficiência e menor impacto ambiental, com sensor de presença nos ambientes apropriados;
- f) Promover a individualização dos interruptores por ambiente de trabalho;
- g) Implantar sistema de ar condicionado eficiente em todo o prédio, com horário programado de funcionamento;
- h) Promover campanhas de conscientização;
- i) Desligar luzes e monitores na hora do almoço;
- j) Aproveitar as condições naturais no ambiente de trabalho – ventilação, luz



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



solar;

- k) Realizar levantamento e acompanhamento do consumo de energia.

III. CONSUMO DE COPOS PLÁSTICOS:

- a) Coibir o uso de copos descartáveis no ambiente de trabalho;
- b) Incentivar a utilização das canecas e copos individuais não-descartáveis.

IV. CONSUMO DE ÁGUA:

- a) Elaborar o diagnóstico de demanda e uso de água;
- b) Adotar como, rotina diária, inspeções nas instalações hidrossanitárias da edificação, com o objetivo de detectar vazamentos e uso inadequado dos recursos disponíveis;
- c) Adequar toda a instalação hidrossanitária às normas e padrões exigidos pela legislação, bem como a critérios de sustentabilidade;
- d) Substituir válvulas de descarga por sistemas eficientes;
- e) Otimizar a vazão das torneiras dos lavatórios, através da troca das válvulas ou solução alternativa;
- f) Implantar sistema de aproveitamento de águas pluviais e reaproveitamento de águas cinzas;
- g) Realizar levantamento e acompanhamento do consumo de água;
- h) Promover campanhas de conscientização para o não desperdício e reuso da água.

V. CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS:

- a) Realizar um planejamento de obras anual com a inserção das diretrizes de edificações sustentáveis;
- b) Aperfeiçoar as rotinas de manutenção predial preventiva, objetivando redução de custos na manutenção predial corretiva;
- c) Implantar bicicletário nos órgãos municipais;
- d) Identificar e utilizar materiais duráveis, certificados e sustentáveis, preferencialmente reciclados e de origem de recursos naturais renováveis, nas obras e reformas;
- e) Reduzir o desperdício de materiais na manutenção predial e nas reformas e obras;
- f) Destinar os resíduos de obras e reformas reutilizáveis e recicláveis para as associações e cooperativas de materiais recicláveis;
- g) Promover a destinação correta dos resíduos perigosos;
- h) Implementar sistema de individualização de aferição de consumo de água e energia elétrica;
- i) Estudar a viabilidade de obras para retenção e infiltração no solo de águas pluviais com o objetivo de evitar o escoamento superficial e alagamentos em áreas circundantes ao edifício;
- j) Adequar os espaços do órgão para plena acessibilidade, de maneira a atender à NBR 9050 da ABNT.



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



VI. GESTÃO DE RESÍDUOS:

- a) Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos tendo como etapa a coleta seletiva solidária;
- b) Realizar um diagnóstico participativo da situação atual de gerenciamento dos resíduos sólidos, identificando:
 - o Logística existente;
 - o Estrutura física do local de destinação e das salas;
 - o Rotina de coleta;
 - o Caracterização dos resíduos e qualidade da separação, entre outros aspectos;
- c) Realizar treinamento dos funcionários da limpeza com periodicidade trimestral;
- d) Substituir/confeccionar placas sinalizadoras e colocação de adesivos para facilitar a segregação dos materiais;
- e) Promover a destinação ambientalmente correta dos rejeitos;
- f) Instituir uma comissão setorial de coleta seletiva com um representante por unidade;
- g) Realizar doação de materiais recicláveis para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- h) Promover a prevenção e redução na geração de resíduos;
- i) Estabelecer práticas e hábitos de consumo sustentável;
- j) Aumentar a reciclagem e a reutilização dos resíduos sólidos;
- k) Coletar, manusear, armazenar, transportar e dispor adequadamente os resíduos, com o mínimo de riscos para os seres humanos e para o meio ambiente, incluindo resíduos perigosos como lâmpadas e equipamentos eletroeletrônicos.

VII. SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO:

- a) Elaborar uma agenda específica de capacitação e formação da Comissão Gestora da A3P;
- b) Elaborar um Plano de Comunicação para divulgar metas, ações e resultados relacionados aos Projetos, por meio de matérias que forneçam, além de dados, informações para público interno e externo;
- c) Divulgar cursos de capacitação relacionados à A3P, produzindo textos para conquistar a adesão dos servidores;
- d) Promover programas educativos e de sensibilização dos servidores e colaboradores para a melhor utilização dos recursos institucionais;
- e) Sensibilizar os servidores e colaboradores para o uso de bicicletas no seu deslocamento até o local de trabalho;
- f) Produzir informativos referentes a temas socioambientais, experiências bem sucedidas e progressos alcançados pela instituição;
- g) Promover ações de sensibilização para estímulo à carona solidária;
- h) Criar pesquisa para averiguar conhecimento e mudança de atitude por parte dos servidores e colaboradores quanto à comunicação e sensibilização;
- i) Incentivar a participação de servidores ambientais em cursos, seminários e



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



congressos relacionados à temática da A3P;

- j) Realizar campanhas de sensibilização dos servidores com divulgação na intranet, cartazes, etiquetas e informativos.

VIII. QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO:

- a) Estimular os servidores e colaboradores para a prática de atividades físicas;
- b) Promover o bem-estar físico e social dos servidores e colaboradores, por meio de treinamentos e atividades comunitárias como caminhadas e corridas de rua;
- c) Inserir a ginástica laboral à rotina institucional para reduzir a tensão dos servidores e colaboradores enquanto cumprem sua jornada, aumentando a motivação e a qualidade do ambiente profissional;
- d) Realizar eventos específicos de promoção do uso da bicicleta;
- e) Realizar a vacinação periódica dos servidores e colaboradores da instituição;
- f) Elaborar um Plano de Preparação para Aposentadoria;
- g) Realizar eventos voltados para a saúde da mulher;
- h) Aferir a qualidade do ar e o nível de ruído no ambiente laboral dentro dos níveis exigidos em legislação;
- i) Implantar programa de prevenção de riscos ambientais.

IX. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS:

- a) Adquirir bens e materiais e contratar serviços e obras com critérios sustentáveis;
- b) Realizar compras compartilhadas com outros órgãos, quando possível;
- c) Realizar um planejamento de compras anual, especificando os itens sustentáveis similares a serem adquiridos;
- d) Reduzir a aquisição de materiais permanentes que não atendam aos critérios de sustentabilidade;
- e) Adquirir equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, apenas nos ambientes onde for indispensável.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2.064, de 09 de janeiro de 2013.

Prefeitura de Ibirarema, 16 de setembro de 2015.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



DECRETO Nº 51, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE OS COMBUSTÍVEIS UTILIZADOS NA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a obrigatoriedade do uso de combustíveis não fósseis (etanol e biodiesel) por 25% de toda a Frota Pública Municipal, a partir de 2014, em regime progressivo, onde se atinja 50 % no segundo ano, 75 % no terceiro ano, até a totalidade dos veículos, no quarto ano.

§ 1º A frota pública, citada no *caput* deste artigo, compreende todos os veículos automotores a serviço da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, sejam de propriedade do Município de Ibirarema, ou cedidos a ele, mediante contratos de locação, leasing, ou qualquer outra forma de cessão.

§ 2º São considerados combustíveis fósseis todos aqueles formados pela decomposição de matéria orgânica, dividindo-se em três grandes grupos:

- I – Carvão;
- II – Petróleo; e
- III – Gás Natural.

Art. 2º Todas as licitações da Administração Pública Municipal, a partir de 2014, deverão estar em consonância com este Decreto Municipal, devendo constar do edital de convocação, a necessidade do emprego de combustíveis não fósseis no respectivo objeto.

Art. 3º A aquisição de veículo automotor para acréscimo ou substituição de frota, mesmo à conta de fundos próprios ou de convênios, deverá escolher obrigatoriamente modelos de veículos com motorização *flex*, que permita o uso no mínimo de gasolina e álcool combustível – etanol.

§ 1º A contratação de serviços de transporte ou locação de veículo terrestre deverá obedecer à mesma especificação quanto à utilização de veículo com motorização *flex*, que permita o uso no mínimo de gasolina e álcool combustível – etanol.

Art. 4º Todos os abastecimentos dos veículos próprios ou em uso pelo Município com motorização *flex* deverão utilizar, exclusivamente, álcool combustível, desde que haja disponibilidade do combustível nas redes de abastecimento.

Art. 5º Os tanques de abastecimento de combustível do Poder Executivo Municipal deverão passar por benfeitorias para que estejam adequados à legislação ambiental.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 19 de setembro de 2013.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA

“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”





PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”

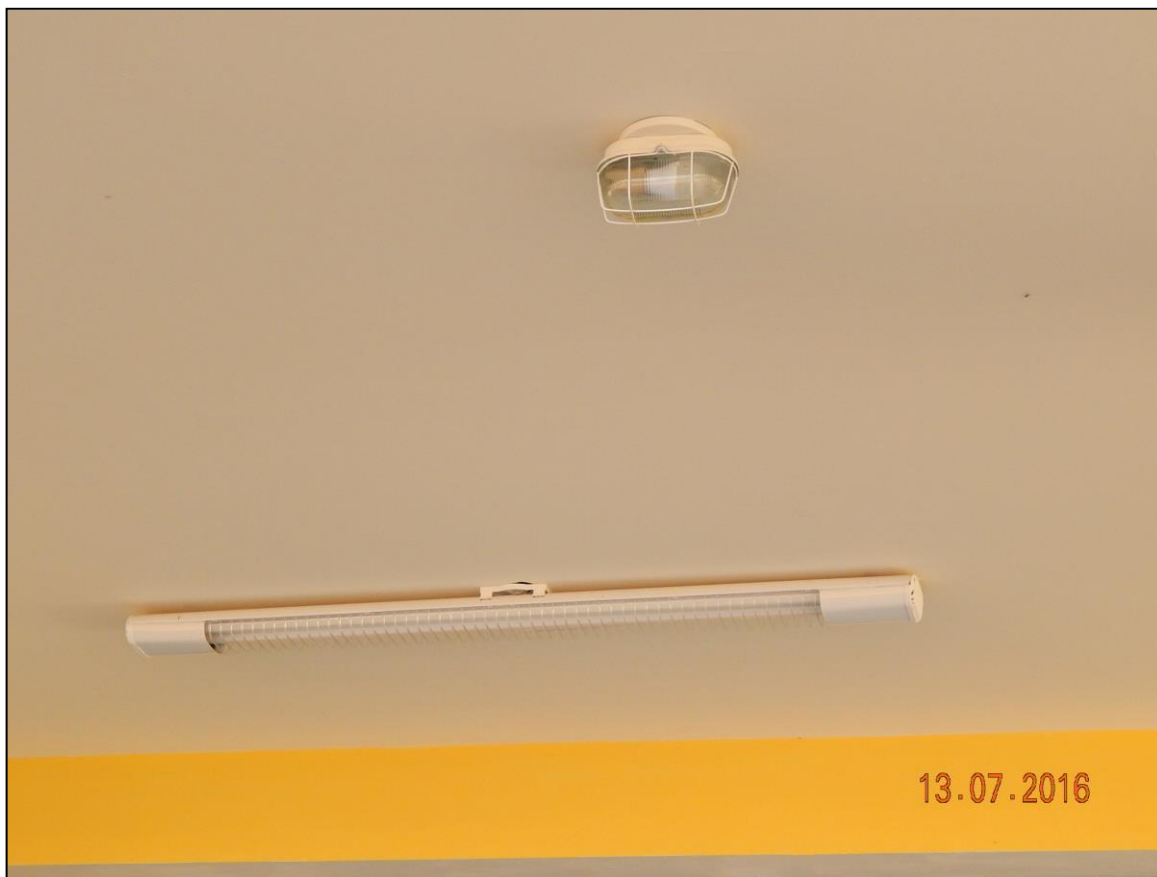




PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”

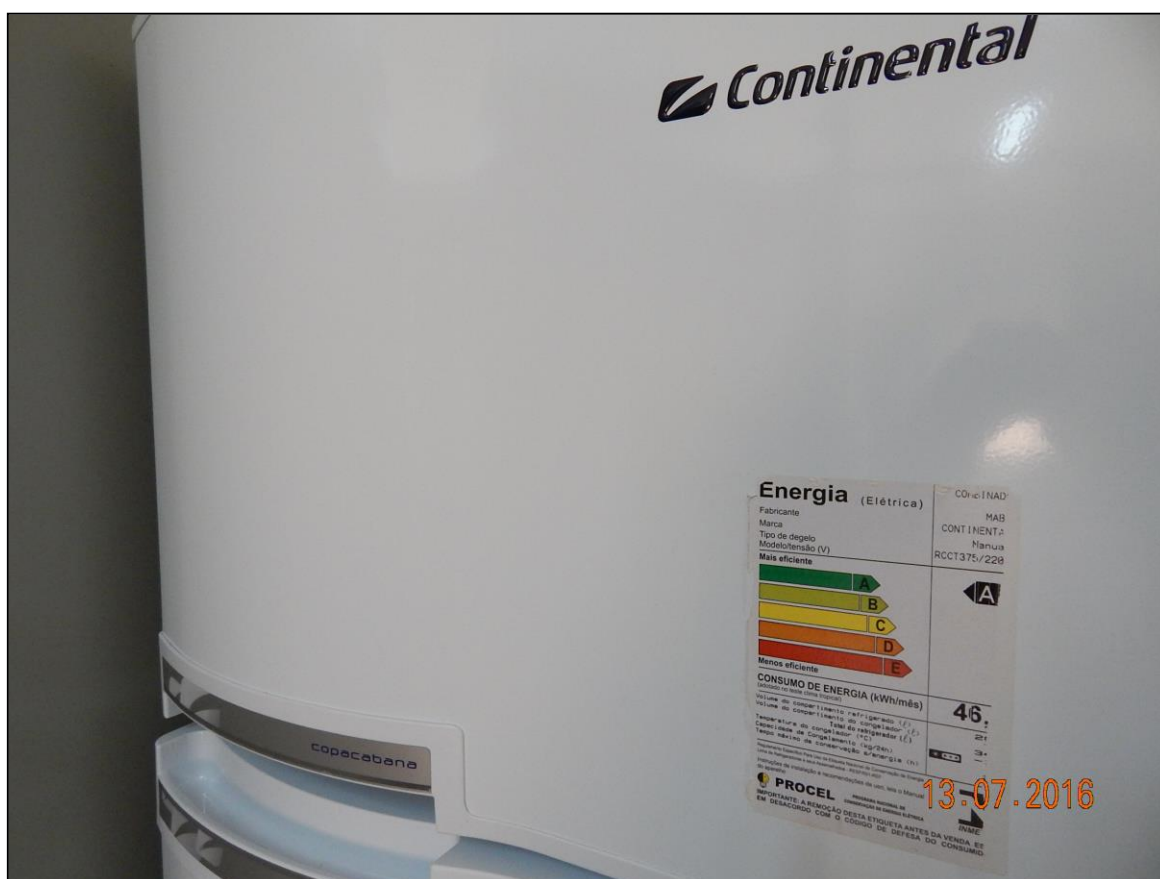




PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"





PREFEITURA DE IBIRAREMA

Av. Dep. Nelson Fernandes, 350 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | meioambiente@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1152

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA

"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"

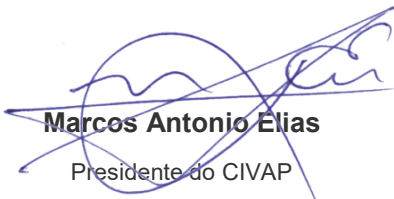




CERTIFICADO

Certificamos que **ALLAN OLIVEIRA TÁCITO** participou do I Workshop A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública, nos dias 08 e 09 de março de 2016, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP e Ministério do Meio Ambiente, com 100% de frequência, completando o total de 16 horas.

Assis, 09 de março de 2016.


Marcos Antonio Elias
Presidente do CIVAP
Prefeito de Oscar Bressane



RESOLUÇÃO CIVAP Nº 003/2016

DE 12 DE MAIO DE 2016.

"INSTITUI O PROJETO REGIONAL DE "CARONA LEGAL" EM ÂMBITO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ANTÔNIO ELIAS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto, faz saber que o Câmara Técnica de Meio Ambiente do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, APROVOU a seguinte Resolução;

CONSIDERANDO que o transporte solidário, também conhecido como transporte compartilhado ou carona solidária, é uma alternativa simples e eficaz que, ao promover o compartilhamento de veículos particulares, que de outro modo estariam rodando com apenas uma pessoa, o transporte solidário possibilita reduzir o número de veículos nas ruas, com reflexos positivos para o meio ambiente e a qualidade de vida da população.

CONSIDERANDO que o compartilhamento de veículos passou a ser uma solução economicamente viável, ecologicamente correta e socialmente responsável para as questões relativas a meio ambiente e mobilidade urbana.

CONSIDERANDO, finalmente, que ser solidário e adepto da carona são compromissos com a comunidade, com a cidade, com a saúde pública e com a vida, e que é preciso desenvolver um senso de cidadania, no qual cada um tenha consciência de seu papel no futuro do planeta,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui o Projeto "Carona Legal", em âmbito regional, a ser apoiado pelos órgãos públicos dos municípios consorciados, visando ao incentivo ao transporte solidário e à conscientização acerca do uso social de veículos públicos.

Art. 2º O controle do projeto será feito pelos municípios, de forma voluntária, que disponibilizarão vagas em viagens a seres realizadas para destinos semelhantes, visando o transporte de servidores municipais e/ou pacientes da área da saúde pública.

Art. 3º São objetivos do Projeto "Carona Legal":

"Sózinha o problema é seu, juntos ele é nosso!"

I – sensibilizar a sociedade quanto à necessidade de diminuir o número de veículos nas ruas;

II – estimular atividades de promoção e apoio ao transporte solidário e conscientizar a população sobre sua importância;

III – chamar a atenção para as questões que levam ao aquecimento global;

IV – incentivar a economia e a integração social; e

V – diminuir as emissões de monóxido de carbono (CO) e de gás carbônico (CO₂).

Art. 4º Esta Resolução Lei entra em vigor na data de sua publicação

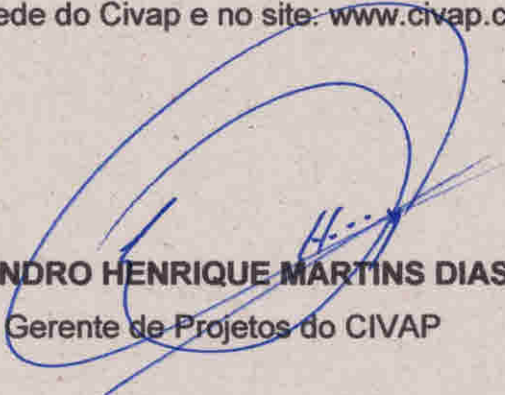
Assis, em 12 de maio de 2016.



MARCOS ANTONIO ELIAS

Prefeito de Oscar Bressane e Presidente do CIVAP

Publicada no Edital da Sede do Civap e no site: www.civap.com.br, na data supra



LEANDRO HENRIQUE MARTINS DIAS

Gerente de Projetos do CIVAP

"Sozinho o problema é seu, juntos ele é nosso!"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



LEI Nº 1.987, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCLUSÃO DE ALIMENTOS ORGÂNICOS OU DE BASE AGROECOLÓGICA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ibirarema, estabelece critérios para esta inclusão e dá outras providências.

Art. 2º Fica instituída a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica prioritariamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, nos termos da Lei Federal nº 11.326/2006, na alimentação escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º Entende-se por alimento orgânico ou de base agroecológica aquele produzido nos termos da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou a norma que vier a substituí-la, devidamente certificado ou produzido por agricultores familiares, que façam parte de uma Organização de Controle Social (OCS), cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), e tenham sido inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos ou em outro que venha a ser instituído no âmbito federal.

Parágrafo único. A certificação orgânica deverá ser atestada por Organismo de Avaliação da Conformidade ou Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC) devidamente credenciado pelo MAPA, nos termos da legislação federal.

Art. 4º A aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica será realizada prioritariamente por meio de chamada pública de compra, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e as resoluções vigentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar (FNDE).

Parágrafo único. Em caso de não atendimento integral da demanda, o Departamento Municipal de Educação poderá realizar licitação pública para aquisição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



de produtos orgânicos ou de base agroecológica de pequenos e médios produtores que possuam CNPJ de produtor rural ou nota fiscal de produtor rural.

Art. 5º Será priorizada a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme Lei Federal nº 11.326/2006.

Parágrafo único. Para fins de identificação e análise de propostas do agricultor familiar individual será exigida a Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física ou, quando se tratar de propostas de empreendimentos familiares ou suas organizações será exigida a apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica, em consonância com a resolução vigente do FNDE que regulamenta a Lei Federal nº 11.947/2009.

Art. 6º Poderão ser adquiridos alimentos de agricultores familiares em processo de transição agroecológica, desde que situados no município de Ibirarema.

§ 1º O processo de transição agroecológica deverá ser comprovado mediante protocolo válido, atestado pelo Departamento Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 2º Entende-se por transição agroecológica processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio de transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que levem a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base agroecológica, conforme Decreto Federal nº 7.794/2012, que institui a Política Nacional de Produção Orgânica.

§ 3º Entende-se como produção de base ecológica aquela que não utiliza nem fertilizantes sintéticos de alta solubilidade, nem agrotóxicos de alta solubilidade, nem reguladores de crescimento e aditivos sintéticos na alimentação animal e nem organismos geneticamente modificados.

Art. 7º Os alimentos orgânicos ou de base agroecológica produzidos no município de Ibirarema, prioritariamente os oriundos da agricultura familiar, terão preferência sobre os produzidos em outras localidades.

Art. 8º O Centro de Processamento de Alimentos (CPA) do Departamento Municipal de Educação deverá adotar cardápios diferenciados, respeitando a sazonalidade da oferta de alimentos orgânicos ou de base agroecológica.

Art. 9º A implantação desta Lei será feita de forma gradativa, com estratégias e metas progressivas até que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino forneçam alimentos orgânicos ou de base agroecológica aos seus alunos, devendo observar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



I – estratégias para adequar o sistema de compras da agricultura familiar;

II – estratégias para estimular a produção de orgânicos ou de base agroecológica no município, inclusive assistência técnica e extensão rural;

III – metas para a inclusão progressiva de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar;

IV – arranjos locais para inclusão de agricultores familiares do município;

V – proposta de capacitação da equipe do Departamento Municipal de Educação e de prestadores de serviços;

VI – programas educativos de implantação de hortas escolares orgânicas e de base agroecológica, em consonância com a Política Municipal de Educação Ambiental;

VII – relação de equipamentos necessários para as cozinhas escolares.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal, no que for necessário para sua efetiva aplicação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 12 de abril de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

2013	Small			Small			Unipetro			Borssato	Total Pedido
	Alcool	Valor Litro	Valor	Gasolina	Valor Litro	Valor	Diesel	Valor Litro	Valor		
Janeiro		R\$ 1,65	R\$ -	4.000	R\$ 2,62	R\$ 10.480,00	3000	R\$ 2,08	R\$ 6.240,00	R\$ 6.021,60	R\$ 22.741,60
							4000	R\$ 2,05	R\$ 8.200,00		R\$ 8.200,00
Fevereiro	4.000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00		R\$ 2,62		11000	R\$ 2,05	R\$ 22.550,00	R\$ 67,54	R\$ 29.217,54
Março	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00	4.000	R\$ 2,62	R\$ 10.480,00	9000	R\$ 2,05	R\$ 18.450,00		R\$ 33.880,00
Abril	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00	8.000	R\$ 2,62	R\$ 20.960,00	12000	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00		R\$ 52.310,00
Maio	4.000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00	3.000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00	12000	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00		R\$ 40.860,00
Junho		R\$ 1,65	R\$ -	5.000	R\$ 2,62	R\$ 13.100,00	13000	R\$ 2,20	R\$ 28.600,00		R\$ 41.700,00
Julho	4.000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00	4.000	R\$ 2,62	R\$ 10.480,00	10000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00		R\$ 39.080,00
Agosto	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00	3.000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00	12000	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00		R\$ 37.560,00
Setembro	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00	6.000	R\$ 2,62	R\$ 15.720,00	13000	R\$ 2,20	R\$ 28.600,00		R\$ 49.270,00
Outubro	3.000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00	3.000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00	13000	R\$ 2,20	R\$ 28.600,00		R\$ 41.410,00
Novembro	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00	6.000	R\$ 2,62	R\$ 15.720,00	12000	R\$ 2,20	R\$ 26.400,00		R\$ 45.420,00
Dezembro	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00	3.000	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00	3000	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00	R\$ 172,87	R\$ 31.792,87
							6000	R\$ 2,31	R\$ 13.860,00		
							Dezembro		R\$ 20.460,00		
											TOTAL DO ANO
	Alcool	R\$ 49.500,00		Gasolina	R\$ 128.380,00		Diesel	R\$ 272.900,00	R\$ 6.262,01		R\$ 473.442,01

2014	Small			Small			Unipetro			Borssato	Total Pedido
	Alcool	Valor Litro	Valor	Gasolina	Valor Litro	Valor	Diesel	Valor Litro	Valor		
Janeiro	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00	5.000	R\$ 2,63	R\$ 13.150,00	3.000	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00	R\$ 5.910,37	R\$ 42.380,37
							5.000	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00		
Fevereiro	0	R\$ 1,79	R\$ -	0	R\$ 2,63		15.000	R\$ 2,46	R\$ 36.900,00	R\$ -	R\$ 36.900,00
Março	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00	3.000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00	16.000	R\$ 2,46	R\$ 39.360,00	R\$ 1.331,11	R\$ 52.161,11
Abril	3.000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00	3.000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00	12.000	R\$ 2,46	R\$ 29.520,00		R\$ 42.780,00
Maio	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00	3.000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00	15.000	R\$ 2,46	R\$ 36.900,00		R\$ 48.370,00
Junho	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00	3.000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00	12.000	R\$ 2,46	R\$ 29.520,00		R\$ 40.990,00
Julho	3.000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00	2.000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00	15.000	R\$ 2,46	R\$ 36.900,00		R\$ 47.530,00
Agosto	2.000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00	2.000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00	15.000	R\$ 2,46	R\$ 36.900,00		R\$ 45.740,00
Setembro	3.000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00	3.000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00	15.000	R\$ 2,46	R\$ 36.900,00		R\$ 50.160,00
Outubro	3.000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00	3.000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00	19.000	R\$ 2,46	R\$ 46.740,00		R\$ 60.000,00
Novembro	3.000	R\$ 1,79	R\$ 5.370,00	2.000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00	9.000	R\$ 2,46	R\$ 22.140,00		
							6.000	R\$ 2,54	R\$ 15.240,00		R\$ 48.010,00
Dezembro	0	R\$ 1,79	R\$ -	0	R\$ 2,63	R\$ -	9.000	R\$ 2,54	R\$ 22.860,00		R\$ 22.860,00
											TOTAL DO ANO
	Alcool	R\$ 44.750,00		Gasolina	R\$ 76.270,00		Diesel	R\$ 409.620,00	R\$ 7.241,48		R\$ 537.881,48

2015	Small			Small			Unipetro			Ciapetro			Total Pedido
	Gasolina	Valor Litro	Valor	Etanol	Valor Litro	Valor	Diesel S10	Valor Litro	Valor	Diesel	Valor Litro	Valor	
Janeiro	2.000	R\$ 2,63	R\$ 5.260,00	0	R\$ -	R\$ -	9.000	R\$ 2,54	R\$ 22.860,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 28.120,00
Fevereiro	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	10.500	R\$ 2,58	R\$ 27.090,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.090,00
Março	0	R\$ 2,73	R\$ -	11.000	R\$ 1,79	R\$ 19.690,00	17.000	R\$ 2,70	R\$ 45.900,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 65.590,00
Abril	0	R\$ 2,73	R\$ -	4.000	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00	15.000	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.660,00
Maio	0	R\$ 2,73	R\$ -	6.000	R\$ 1,79	R\$ 10.740,00	15.000	R\$ 2,70	R\$ 40.500,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 51.240,00
Junho	0	R\$ 2,73	R\$ -	3.000	R\$ 1,495	R\$ 4.485,00	10.000	R\$ 2,70	R\$ 27.000,00	13.000	R\$ 2,586	R\$ 33.618,00	R\$ 65.103,00
Julho	0	R\$ 2,73	R\$ -	3.000	R\$ 1,564	R\$ 4.692,00	0	R\$ 2,70	R\$ -	13.000	R\$ 2,550	R\$ 33.150,00	R\$ 37.842,00
Agosto	2.000	R\$ 2,726	R\$ 5.452,00	5.000	R\$ 1,534	R\$ 7.670,00	0	R\$ 2,70	R\$ -	13.000	R\$ 2,554	R\$ 33.202,00	R\$ 46.324,00
Setembro	0	R\$ 2,726	R\$ -	3.000	R\$ 1,530	R\$ 4.590,00	0	R\$ 2,70	R\$ -	22.000	R\$ 2,510	R\$ 55.220,00	R\$ 64.367,00
				3.000	R\$ 1,519	R\$ 4.557,00							
Outubro	0	R\$ 2,726	R\$ -	3.000	R\$ 1,637	R\$ 4.911,00	0	R\$ 2,70	R\$ -	12.000	R\$ 2,652	R\$ 31.824,00	R\$ 42.333,00
				3.000	R\$ 1,866	R\$ 5.598,00							
Novembro	0	R\$ 2,726	R\$ -	3.000	R\$ 2,014	R\$ 6.042,00	0	R\$ 2,70	R\$ -	15.000	R\$ 2,719	R\$ 40.785,00	R\$ 55.259,00
				4.000	R\$ 2,108	R\$ 8.432,00							
Dezembro	0	R\$ 2,726	R\$ -	0	R\$ 2,108	R\$ -	0	R\$ 2,70	R\$ -	0	R\$ 2,719	R\$ -	R\$ -
													TOTAL DO ANO
	Gasolina	R\$ 10.712,00		Etanol	R\$ 88.567,00		Diesel	R\$ 203.850,00		Diesel	R\$ 227.799,00	R\$ 530.928,00	

2016	Small/Posto São Matheus/P. Paulista			Small			Ciapetro			Total Pedido
	Gasolina	Valor Litro	Valor	Etanol	Valor Litro	Valor	Diesel	Valor Litro	Valor	
Janeiro	0	R\$ -	R\$ -	5.000	R\$ 2,175	R\$ 10.875,00	15.000	R\$ 2,738	R\$ 41.070,00	R\$ 51.945,00
Fevereiro	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	15.000	R\$ 2,754	R\$ 41.310,00	R\$ 41.310,00
Março	0	R\$ -	R\$ -	4.000	R\$ 2,326	R\$ 9.304,00	15.000	R\$ 2,754	R\$ 41.310,00	R\$ 50.614,00
Abril	379,67	R\$ 3,569	R\$ 1.355,04	5.000	R\$ 2,346	R\$ 11.730,00	15.000	R\$ 2,749	R\$ 41.235,00	R\$ 54.320,04
Maio	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60	5.000	R\$ 1,990	R\$ 9.950,00	0	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.089,60
Junho			R\$ -			R\$ -			R\$ -	R\$ -
Julho			R\$ -			R\$ -			R\$ -	R\$ -
Agosto			R\$ -			R\$ -			R\$ -	R\$ -
Setembro			R\$ -			R\$ -			R\$ -	R\$ -
Outubro			R\$ -			R\$ -			R\$ -	R\$ -
Novembro			R\$ -			R\$ -			R\$ -	R\$ -
Dezembro			R\$ -			R\$ -			R\$ -	R\$ -

Gasolina	R\$ 1.494,64	Etanol	R\$ 41.859,00	Diesel	R\$ 164.925,00	TOTAL DO ANO	R\$ 208.278,64
----------	--------------	--------	---------------	--------	----------------	--------------	----------------

MAIO/2016										
Gasolina				Etanol			Diesel			Total Consumido
Setores	Litros	Valor	Total	Litros	Valor	Total	Litros	Valor	Total	
Saude	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	1.236,00	R\$ 2,203	R\$ 2.722,91	4468,95	R\$ 2,748	R\$ 12.280,67	R\$ 15.003,58
Transporte	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	0,00	R\$ 2,203	R\$ -	1837,10	R\$ 2,748	R\$ 5.048,35	R\$ 5.048,35
Educação	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	1.780,50	R\$ 2,203	R\$ 3.922,44	5381,60	R\$ 2,748	R\$ 14.788,64	R\$ 18.711,08
Social	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	109,00	R\$ 2,203	R\$ 240,13	0,00	R\$ 2,748	R\$ -	R\$ 240,13
Milton	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	200,00	R\$ 2,203	R\$ 440,60	0,00	R\$ 2,748	R\$ -	R\$ 440,60
Oficina	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	19,00	R\$ 2,203	R\$ 41,86	0,00	R\$ 2,748	R\$ -	R\$ 41,86
Administrativo	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	402,72	R\$ 2,203	R\$ 887,19	0,00	R\$ 2,748	R\$ -	R\$ 887,19
SAAEI	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	184,50	R\$ 2,203	R\$ 406,45	141,00	R\$ 2,748	R\$ 387,47	R\$ 793,92
Meio Ambiente	40,00	R\$ 3,561	R\$ 142,44	64,00	R\$ 2,203	R\$ 140,99	127,50	R\$ 2,748	R\$ 350,37	R\$ 633,80
Conselho Tutelar	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	63,00	R\$ 2,203	R\$ 138,79	0,00	R\$ 2,748	R\$ -	R\$ 138,79
T.I.	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	0,00	R\$ 2,203	R\$ -	0,00	R\$ 2,748	R\$ -	R\$ -
Elétrica	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	29,00	R\$ 2,203	R\$ 63,89	0,00	R\$ 2,748	R\$ -	R\$ 63,89
Obras	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	0,00	R\$ 2,203	R\$ -	0,00	R\$ 2,748	R\$ -	R\$ -
Engenharia	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	25,00	R\$ 2,203	R\$ 55,08	0,00	R\$ 2,748	R\$ -	R\$ 55,08
Pedreiros	0,00	R\$ 3,561	R\$ -	67,00	R\$ 2,203	R\$ 147,60	0,00	R\$ 2,748	R\$ -	R\$ 147,60
TOTAL	40,00		R\$ 142,44	4.179,72		R\$ 9.060,32	11.956,150		32.855,50	42.205,86

RELATÓRIO DE CONSUMO DE ENERGIA															
ENDEREÇO	SETOR	UC	DOTAÇÃO	JAN/2016	FEV/2016	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL															
RUA CAP. PEDRO MESSIAS, 404 - DEPARTAMENTO SOCIAL	SOCIAL	21299456	298 ± 43	141	108	167	179	231	139	146	148	172			
RUA DR. FERNANDO COSTA,277 - FRENTE DE TRABALHO	SOCIAL	21664995	298 ± 43	30	30	30	30	30	30	30	30	30			
RUA FRANCISCO PONTREMOLÉZ, 223 - ANTONIO PINHEIRO DE GOIS	SOCIAL	21298360	298 ± 43	65	38	68	59	57	32	53	30	30			
RUA DR JULIO PRESTES, 596- CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	SOCIAL	49279469	298 ± 43								100	589			
TOTAL DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				236	176	265	268	318	201	229	308				

CONSELHO TUTELAR													
RUA DR. JULIO PRESTES, 5 - CONSELHO TUTELAR	SOCIAL	21285293	322 ± 43	72	65	38							não pertence mais a Prefeitura
PRACA GETULIO VARGAS, 295 - FMDCA	SOCIAL	21303194	322 ± 43	-	-	-	-	75	182	159	144	168	
TOTAL DO SETOR DO CONSELHO TUTELAR				72	65	38	-	75	182	159	144		

DEPARTAMENTO DE SAUDE													
JOSE PEREIRA, 200 - UBS	SAUDE	21295779	235 ± 43	4429	4.665	5.388	8.337						UC designada
RUA 15 DE NOVEMBRO, 639 - ACADEMIA DA SAUDE	SAUDE	48897126	235 ± 43	-	-	428	404	463	434	548	425	329	
RUA JOAQUIM B. RIBEIRO, 287 - PSF	SAUDE	21302259	235 ± 43	878	827	967	835	978	517	495	431	461	
RUA HORACIO MARANA, 261 - PSF (CASA DE ALUGUEL)	SAUDE	21488186	235 ± 43	235	148	121							não pertence mais a Prefeitura
RUA ALAMEDA FRANCISCO MUZZETTI, 450 - MEDICA	SAUDE	48381260	235 ± 43	162	180	152	93	30	80	115	102	146	
RUA ALAMEDA FRANCISCO MUZZETTI, 448 - MEDICA	SAUDE	21289018	235 ± 43	244	30								não pertence mais a Prefeitura
RUA GENTIL PAES, 73 - CONSTRUÇÃO UBS	SAUDE	48770436	235 ± 43	100	100	100	100	100	100	100	100	100	
JOAQUIM B. RIBEIRO, 275 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	SAUDE	21303267	235 ± 43	578	493	642	585	767	421	438	398	428	
RUA SAMUEL KLEPACH, 205 - LAVANDERIA	SAUDE	48423396	235 ± 43	319	329	371	331	316	358	504	440	486	
RUA JOAQUIM DOS SANTOS, 187 - PSF2	SAUDE	21286079	235 ± 43	-	-	-	-	626	541	514	499	536	
RUA SAMUEL KLEPACH, 205 - UBS	SAUDE	49257511	235 ± 43	-	-	-	-						3.949 4.478
TOTAL DO SETOR DE SAUDE				6.772	8.169	10.685	2.654	7.672	7.070	6.244			

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
MIN. SALGADO FILHO, 355. - ESCOLA NILZA	MANUT. DO ENSINO INFANTIL	21303461	186 ± 43	545	107	240	441	470	396	377	332	389	
RUA A. 68 - RIB. VERMELHO - CASA DO TRABALHADOR	MANUT. DO ENSINO INFANTIL	21303283	186 ± 43	412	129	166	169	156	110	156	248	136	
SAMUEL KLEPACH, 760 - CRAS	MANUT. DO ENSINO INFANTIL	21303445	186 ± 43	466	291	480	454	450	549	470	509	460	
SIQUEIRA REZENDE, 240 - ESCOLA ALTAIR	MANUT. DO ENSINO INFANTIL	21303615	186 ± 43	831	347	582	859	749	608	640	338	705	
SIQUEIRA REZENDE, 190 - ESCOLA AUGUSTA	MANUT. DO ENSINO INFANTIL	21846139	186 ± 43	490	138	442	935	1.115	660	631	440	675	
RUA BENTO MARANAO - ESCOLA MARLENE	PRO-INFÂNCIA	48313305	186 ± 43	1886	779	2.132	2.337	1.845	2.132	1.804	1.353	2.009	
RUA ALAMEDA ALZIRA CORREA,29 - CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA	CONSTRUÇÃO CRECHE ESCOLA	48788157	186 ± 43	32	143	238	196	202	155	154	187	233	
PEDRO C. CAMACHO, 237. - ESCOLA AUGUSTA	MANUTENÇÃO DO E. F.	45692159	157 ± 43	100	100	165	399	496	121	100	126	100	
SIQUEIRA REZENDE, 190 - ESCOLA AUGUSTA	MANUTENÇÃO DO E. F.	21300144	157 ± 43	978	379	794	1.322	1.372	1.098	1.195	1.750	1.179	
RUA SIQUEIRA REZENDE, 254 - DAVI SANTOS POKLEN	MANUTENÇÃO DO E. F.	21285641	157 ± 43	226	176	78	87	57					não pertence mais a Prefeitura
RUA JOSE PEREIRA, 300 - PISCINA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO E. F.	21303330	157 ± 43	100	100	100	100	100	100	100	100	100	
RUA MIN. SALGADO FILHO, 520 - COSTURA	MANUTENÇÃO DO E. F.	21292699	157 ± 43	2136	1.267	2.129	1.831	2.198	1.400	361	614	895	
PRACA GETULIO VARGAS, 328. - CENTRO DE EVENTOS FRANCISCO PINHA	MANUTENÇÃO DO E. F.	21303453	157 ± 43	413	377	340	365	403	401	257	257	521	
PRACA GETULIO VARGAS - BIBLIOTECA MUNICIPAL	MANUTENÇÃO DO E. F.	21567131	157 ± 43	2092	1.901	2.199	1.986	2.205	2.340	1.777	1.872	2.202	
RUA AGNELO JACINTO DE MORAES,207 - VIVEIRO DE MUDAS	MANUTENÇÃO DO E. F.	48719171	157 ± 43	722	660	709	460	622	480	582	626	750	
VER.EDMUNDO ALMEIDA, 102 CENTRO COMUNITARIO.	MANUTENÇÃO DO E. F.	21303534	157 ± 43	239	175	278	274	300	188	224	202	219	
AV. DEP. NELSON FERNANDES, 125 - TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DO E. F.	21616273	157 ± 43	1240	997	1.219	1.143	1.221	1.158	1.396	1.323	1.472	
AV. DEP.NELSON FERNANDES,350 - CENTRO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO DO E. F. - CENTRO EDUCACIONAL	48578837	157 ± 43	1126	764	1.637	1.968	2.136	992	1.038	967	996	
SAMUEL KLEPACH - COZINHA PILOTO	C.P.A.	45010399	42 ± 43	2074	1.813	1.969	1.861	1.911	2.072	2.245	1.798	2.024	
TOTAL DO SETOR DE EDUCAÇÃO				16.108	10.643	15.897	17.187	18.008	14.960	13.507	13.042		

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA													
RURAL, SAÍDA CAMPOS NOVOS POÇO COMUNITARIO	DEPTO. AGRICOLA	21691968	146 ± 43	100	178	311	177	237	182	181	100	173	
TOTAL DO SETOR DE AGRICULTURA				100	178	311	177	237	182	181	100		

DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO													
ALEXANDRE S. ALMEIDA, 378 QUADRA ESPORTES	MANUTENÇÃO DOS DESPORTOS E LAZER	21303313	84 ± 43	352	280	379	128	321	353	341	282	416	
JOÃO D. PEREIRA, 343. CAMPO DE FUTEBOL	MANUTENÇÃO DOS DESPORTOS E LAZER	21303577	84 ± 43	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
JOSE PEREIRA, 242 – ASSOC. CÂNCER	MANUTENÇÃO DOS DESPORTOS E LAZER	21303518	84 ± 43	48	87	89	71	67	50	79	30	49	
RUA ADOLFO ALVES DE LIMA,118- QUADRA ESPORTE VILA FELIZ	MANUTENÇÃO DOS DESPORTOS E LAZER	49294484	84±43								121	164	
PRACA GETULIO VARGAS, 295	MANUT. CULTURA	21303194	69 ± 43	64	48	47	31						não pertence mais a Cultura - Atual FMDCA
TOTAL DO SETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				494	445	545	260	418	433	450	463		

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO													
RUA MINISTRO SALGADO FILHO - BANCO DO POVO	ADMINISTRATIVO	21292133	19 ± 43	115	83	123	117						não pertence mais a Prefeitura
ALEXANDRE S. ALMEIDA - 367 - PREFEITURA	ADMINISTRATIVO	21302291	19 ± 43	2363	1.903	2.804	2.759	3.212	1.618	1.801	1.600	1.881	
TOTAL DO SETOR ADMINISTRATIVO				2.478	1.986	2.727	2.875	3.212	1.618	1.801	1.600		

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS													
PRACA FRANCISCO DUARTE	PRACAS, RUAS E AVENIDAS	47678307	118 ± 43	443	100	100	100	356	303	344	310	516	
MIN. SALGADO FILHO, 952 ILUMINAÇÃO DO CRISTO	PRACAS, RUAS E AVENIDAS	21303364	118 ± 43	164	155	171	158	170	177	197	172	399	
OMAR SAWAYA ABUD. 0 - PRAÇA PQ. HENRIQUE GENERICH	PRACAS, RUAS E AVENIDAS	46684575	118 ± 43	421	243	352	345	394	353	423	401	397	
RUA CAPITÃO PEDRO MESSIAS, PRAÇA SÃO CRISTOVÃO	PRACAS, RUAS E AVENIDAS	48780628	118 ± 43	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
RUA SAMUEL KLEPACH - TERMINAL RODOVIÁRIO	PRACAS, RUAS E AVENIDAS	47900694	118 ± 43	754	760	768	771	809	541	615	1.106	1.146	
VICENTE C. MELO. 65 - VELÓRIO MUNICIPAL	CEMITERIO E VELÓRIO	21303500	126 ± 43	206	198	452	141	497	100	132	307	180	
ALM. AUGUSTA M. VEIRA, 500 - CEMITÉRIO MUNICIPAL	CEMITERIO E VELÓRIO	21303623	126 ± 43	83	30	30	58	30	30	30	30	45	
AV. NELSON FERNANDES, 184 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL	MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	47726336	138 ± 43	525	509	550	530	586	559	677	588	644	
ALEXANDRE S. ALMEIDA, 368 - OFICINA	MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	21303305	138 ± 43	260	200	300	310	330	200	260	210	230	
PRACA GETULIO VARGAS, 0 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	21303429	104 ± 43	69311	71.619	71.619	66.999	71.619	69.311	44.212	42.785	44.212	
AV DEP. NELSON FERNANDES, 436 - CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	49148437	104 ± 43	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
TOTAL DO SETOR DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS				72.227	73.874	74.402	69.472	74.851	71.634	46.950	45.969		
TOTAL DE TODOS OS SETORES				91.735	94.139	102.354	100.924	99.773	96.882	70.347	67.870		